



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência, visa a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para Implantação e Fornecimento de Plataforma de Gestão e Fiscalização de Trânsito na modalidade de licenciamento SaaS (Software as a Service) com serviço de licenciamento, consultoria, instalação, provisionamento, implementação, treinamento, capacitação e suporte técnico de sistemas, para provimentos de ferramentas e serviços digitais de uso do Agente de Fiscalização de Trânsito, que contempla digitalização do fluxo de processos, aplicativo mobile, portal de serviços digitais, aplicativo mobile registrador de autuações, implementação de módulos especialistas verticais e módulos para gestão da execução e o controle das ações e resultados e desdobramentos de planos de ação.

1.2. A licitação será realizada através de REGISTRO DE PREÇO por meio de PREGÃO ELETRÔNICO de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que os bens e serviços demandados, neste Termo de Referência, são serviços de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. A contratação terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e com possibilidade de prorrogação.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O objetivo desta contratação pretendida visa contemplar serviços integrados para uso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e da gestão interna de fiscalização de trânsito para: implantação e fornecimento de Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito na modalidade de licenciamento SaaS (Software as a Service) com serviço de consultoria, instalação, provisionamento, implementação, treinamento & capacitação e suporte técnico de sistemas, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto, conforme especificado neste termo de referência e em seus anexos.

2.2. As tecnologias digitais estão cada vez mais presentes na vida de todos: em casa, no trabalho, nas escolas, nos meios de comunicação e nas relações sociais. Para que o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), através da sua Diretoria Técnica Operacional (DTO), possa tirar pleno proveito da revolução digital que o órgão vem sofrendo como um todo, ampliando assim todos os benefícios que o DETRAN-PA tem oferecido a sociedade através da informação e do conhecimento, buscamos nesse objeto aplicar o uso de soluções digitais aos equipamentos de uso pessoal dos Agentes de Fiscalização de Trânsito, trazendo uma maior eficiência através da digitalização aos processos punitivos (administrativo) de trânsito.

2.3. O processo de transformação digital atingiu com força todas as áreas, seja no âmbito público ou privado, cujos avanços têm se mostrado cada vez mais benéficos em favor da sociedade.

2.4. Dessa forma, estratégias que tem como ponto central a ampliação do conceito GOVTECH como forma de gerir as ações governamentais, com o objetivo de cumprir com a principal função social dos entes públicos, servir à sociedade com transparência, eficiência e sustentabilidade.

2.5. Aliás o conceito de sustentabilidade emana como premissa fundamental para a realização de quaisquer ações em que os entes públicos visam estabelecer, fomentado, inclusive pela Lei nº 14.133/2021. As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) detém o condão máximo de fortalecer e sobrelevar essa premissa.

2.6. A modernização do setor público perpassa essencialmente pela implementação de soluções de TIC por meio de automação de serviços, para, minimamente, tornar os processos, mais viáveis e, com isso, mais eficientes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

2.7. O potencial da transformação digital no setor público é enorme. Com a automação de serviços, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), pretende reduzir substancialmente despesas e prazos de respostas nos processos de autuação e recursos de infrações e outros processos/serviços pertinentes as fiscalizações do Departamento Técnico Operacional (DTO). Mas, além disso, quando entregamos um serviço digital, que antes era presencial e carregado de burocracia, também nos transformamos. Isso porque tornamos a vida do cidadão mais célere, monitoramos melhor a oferta desses serviços e suas melhorias, e tornamos mais direta e transparente a relação com a sociedade Paraense. Nesse diapasão, ressaltamos a sustentabilidade, pois a emissão de papel vai de encontro aos preceitos oriundos das questões de proteção ao meio ambiente e o sistema trabalha na plataforma digital.

2.8. Com a implantação de uma PLATAFORMA digital totalmente integrada contemplar-se-á a ampliação da interatividade e a participação nos processos do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), bem como a facilitação de acesso a serviços, navegação e portais de governo em prol da integração, da transparência e do atendimento às demandas da sociedade. A ideia aplicada ao Governo Digital (conceito GOVTECH) alinhará os objetivos do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), fortalecendo e consolidando a democracia, a prestação de contas à sociedade, a comunicação com os cidadãos e servidores, facilitando o acesso aos serviços pelos cidadãos, o que propiciará economicidade, transparência e eficiência.

2.9. Este tipo de contratação, cujo processo de implementação gira em torno do chamado de Software como Serviço (“SaaS”), tem uma série de vantagens em relação à aquisição tradicional de um software, em que o CONTRATANTE é responsável por fazer a gestão e fiscalização da construção de um novo software e pela instalação, configuração e disponibilidade da ferramenta, envolvendo custos e riscos adicionais. Sem citar que novos sistemas, demoram meses, às vezes anos para adquirir uma sustentabilidade e estabilidade mínima para prover serviços 24 horas, 7 dias por semana.

2.10. A solução tecnológica integrada que contempla desde o uso do Agente em campo até o julgamento dos autos de infrações de trânsito, por conseguinte aplicação da penalidade passando o processo pela correlata gestão interna de fiscalização confere, de outra ponta, o atendimento ao emprego sustentável dos recursos públicos na medida em que torna eficiente todo o ecossistema de fiscalização, evitando, assim, desperdício do uso do dinheiro público com várias soluções fracionadas, carentes da perfeita harmonia procedimental que a especialidade da fiscalização de trânsito requer.

2.11. A PLATAFORMA tem por objetivo automatizar todos os processos internos e externos, inerentes a etapas e fases processuais: Juízo de Admissibilidade, Recursos de Notificação e/ou Multas de trânsito e todas as etapas necessárias para substanciar os processos punitivos (administrativo) de autos de infrações do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA).

2.12. Considerando, ainda, a natureza especialíssima do arcabouço jurídico que versa os processos de fiscalização de trânsito cujo qual, para além de trazer exigências de homologação de sistemas perante o SENATRAN, trazer normas de cunho legal e processual específicas do ordenamento jurídico vigente, DEVERÁ, a Plataforma Digital de Gestão de Infrações, prover e orquestrar processos natu-digitais, executando fluxos de análises, tramitações, encaminhamentos e gestão da comunicação interna e externa de dados e documentos OFICIAIS de modo 100% DIGITAL, agregando ainda: aplicativo móvel de serviços ao cidadão, site responsivo e aplicativo móvel de lavratura para autuações.

2.13. Disponibilidade da infraestrutura em *cloud computing* 24h por dia e 7 dias por semana dos serviços, softwares, aplicações e componentes computacionais com escalabilidade adaptável (elástica), permitindo aos executivos, gestores, servidores e cidadão acessá-lo em qualquer local, horário através da internet adequada. Plataforma em nuvem, 100% WEB, responsiva, cumprindo padrões mínimos necessários de segurança, tráfego de informações sob certificados TLS (SSL), acessos *compliance* com políticas e determinações segundo LGDP,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

políticas de autenticação unificada com *Single Sign On* (SSO) e aplicação de *2 Factor* (dois fatores), assinatura eletrônica, georreferenciamento, painéis de gestão com indicadores e com a capacidade de integração aos inúmeros sistemas dos órgãos do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA) cuja finalidade seja compatível com a consecução do objeto do presente Certame.

2.14. Proporcionar aos servidores e executivos do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), realizar o trabalho a distância, tramitando e despachando suas demandas, e permitindo a gestão dos setores do órgão e suas equipes, além de dispor aos cidadãos, serviços referente aos processos fiscalizatórios do DETRAN-PA que permitirão peticionar e consumir de forma remota, em todo tempo, sem a necessidade de se deslocar até as repartições, utilizando a internet e acompanhando todo o trâmite de suas solicitações até seu atendimento, no qual inclusive será possível atribuir uma nota a este atendimento.

2.15. Não menos importante, deverá ter funcionalidades mínimas nativas da aplicação que devem estar presentes na solução para registro, certificação e interação entre usuário e sistemas, tais como: Menção de documentos, usuários e contatos, notificações por SMS, assinatura eletrônica, demandas em modo kanban, integração com e-mail, funcionalidades de workflow avançado para gestão de processos, aplicativo mobile também nativo integrado com a PLATAFORMA com funcionamento em sistemas operacionais ANDROID e IOS.

2.16. Deverá ter funcionamento em *cloud* (nuvem) com cópias de seguranças automatizadas e backups dos ambientes, base de dados e *storages* de produção. Ainda para softwares cujo necessitam de funcionalidades de notificações e envio de mensagens, as notificações de SMS, e-mails com empregabilidade estendida com devem possuir autenticação nos padrões SFP e DKIM por meio de IP dedicado e e-mails de saída com encriptação TLS e possibilidade de cancelar o cadastro para quem recebe, quando houver envios automático ao remetente. O cumprimento de SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento e no mínimo 98% de disponibilidade e *uptime* do sistema, podendo haver disponibilização de página de status. Apresentação de painel de gestão que demonstre em tempo real no mínimo de indicadores essenciais que cubram a visão de disponibilidade dos softwares.

2.17. A CONTRATADA deverá prover os serviços de instalação, treinamento, licenciamento, instalação, suporte técnico e atualização de versões ilimitados na vigência contratual da PLATAFORMA com no mínimo a abrangência modular e funcionalidades acima descritas conforme ANEXOS II e III;

2.18. Fornecer de aplicativo mobile de lavratura de autuações de INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, que preencha os requisitos técnicos estabelecidos na PORTARIA SENATRAN Nº 997/2022 e esteja devidamente homologada pelo órgão competente, cumprindo os registros de medidas administrativas necessárias, fornecendo guias complementares como: GUIA DE RECIBO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO, GUIA DE RECIBO DE REMOÇÃO DO VEÍCULO, GUIA DE CHECKLIST DE VEÍCULOS PARA REMOÇÃO e BOLETIM DE SINISTRO DE TRÂNSITO a partir do fornecimento de todos os serviços necessários para que os agentes designados pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), possam efetivamente registrar e gerir dados e informações acerca das infrações supracitadas;

2.19. Fornecer aplicativo para otimização e automação do processo de gestão e monitoramento operacional dos Agentes de Fiscalização de Trânsito do DETRAN-PA, com a utilização das soluções de: rastreamento, monitoramento e registro de tarefas. Através das soluções fornecidas, operadores, supervisores e gestores poderão monitorar e organizar suas operações de maneira eficiente e imediata, permitindo também maior assertividade nas tomadas de decisões estratégicas além do acompanhamento pontual da performance das equipes e individual da força de trabalho dos Agentes de Fiscalização de Trânsito do DETRAN-PA;

2.20. Além dos descritos no item anterior, deverá fornecer no aplicativo a funcionalidade de acompanhar e mensurar resultados pelo *App* no que tange à produtividade e controle de recursos materiais (viatura, materiais de sinalização temporárias e outros equipamentos operacionais). Deverá ainda dispor de relatórios



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

individualizados e agrupados por equipes ou grupos para análise de desempenho e estabelecimento de metas de ação operacional de cronograma de operações de trânsito.

2.21. Finalmente, deve-se prever para consultoria, customização e otimização da PLATAFORMA, quando houver necessidade e demanda, uma previsão de serviços, via métrica de Unidade de Serviços Técnicos (“UST”), sem garantia de consumo mínimo, que caso seja de interesse e necessidade do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), serão demandados por Ordens de Serviços (“OS”), para realização de trabalhos relativos a inovação e criação de serviços/aplicativos sob demanda e pagamento com aprovações antecipadas, cumprimentos dos acordos de níveis de serviço e apenas efetivamente do que for homologado e aprovado.

2.22. Estrutura funcional da solução - A partir da execução do objeto ora relatado, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), espera usufruir de:

2.23. Licença de softwares para uso da Gestão de Infrações: Plataforma Digital de Gestão de Infrações na modalidade SaaS (Software como Serviço): aplicativos de todos os serviços com licenciamento para uso em desktops, assim como em dispositivos móveis (aplicativos móveis no modelo SaaS), que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos no ANEXO II deste Termo de Referência;

2.24. Licença de softwares para uso da Gestão de Trânsito: Aplicativo Mobile Registrador de Autuações incluindo o portal e sistema integrado de gestão eletrônica das autuações, Aplicação Desktop para Registro de Auto de Infrações por radar eletrônico e Vídeo Monitoramento, Aplicativos checklist de veículos para remoção, Aplicativo BOST, Aplicativo com formulário de Alcoolemia, Aplicativo com formulário de balanças, Recibo de Recolhimento de Documento, Recibo de Remoção de Veículos: aplicativos de todos os serviços para dispositivos móveis (aplicativos móveis no modelo SaaS), que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos no ANEXO II deste Termo de Referência;

2.25. Licença de softwares para uso da Gestão de Produtividade: Aplicativo de produtividade, Aplicativo para rastreamento e cerca virtual dos equipamentos dos agentes, Aplicativo gestão de viaturas operacionais incluindo Gestão de material para fiscalização, Aplicativo de tarefas agentes de trânsito, todos entregues na modalidade SaaS (1): para desempenho de funções de gestão, administração e monitoramento de todos os serviços, que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos no ANEXO II deste termo de referência;

2.26. Fornecimento de Equipamentos em regime de locação: Equipamentos móveis homologados para apoio a fiscalização para comprovação de alcoolemia devidamente regulamentado pelo INMETRO, na forma prevista na Portaria INMETRO nº 006/2002 (aprova os requisitos dos aparelhos para utilização nas ações de fiscalização de trânsito) e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 432/2013, registro de comprovação de infração e guias auxiliares em regime de locação e Impressoras portáteis térmicas para impressão dos autos e guias: prestação de serviços, em regime de locação, de disponibilização de equipamentos móveis para fiscalização, conforme detalhamento no ANEXO I;

2.27. Serviços Especializados (Sustentação Operacional e Sustentação Evolutiva): serviços destinados a atender particularidades e especificidades da Administração Pública, ou seja, caso haja necessidade de adequar, integrar, configurar, customizar, desenvolver funções ou para atender a alguma característica específica. E ainda os serviços de suporte, manutenção corretiva, evolutiva e treinamento das soluções, objeto deste termo de referência. O Serviço Especializado será contratado sob demanda e métrica UST. Todo processo descrito no Serviço Especializado deverá ser realizado conforme detalhamento no ANEXO III.

2.28. A alternativa de Software como Serviço vai ao encontro das necessidades do governo, que é contar com uma solução em que a ênfase seja o trabalho de fornecimento dos serviços com a abrangência e segurança requeridas, apresentando resultados para a sociedade, não tendo que lidar com problemas ou dificuldades para os quais o mercado já tenha alternativas maduras de tratamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

2.29. O Estudo Técnico Preliminar realizado na etapa do planejamento da contratação deste objeto, ficou evidente a obediência aos preceitos legais, técnicos e econômicos que vinculam as ações dos entes públicos, quando da realização dos processos de contratação no âmbito da administração pública. Restou neste, caracterizado a obtenção do Interesse Público, no que concerne à contratação pretendida, quando a relação Custo x Benefício demonstra valor agregado em favor do atendimento às necessidades da sociedade.

2.30. Por fim, destaca-se que, apesar desta autarquia possuir, em seu quadro de servidores, técnicos na área de Tecnologia de Informática, o número ainda é insuficiente para atender e suprir atividades fins do DETRAN-PA, tampouco assumir o desenvolvimento das ferramentas objeto deste Termo de Referência para suas respectivas manutenção e evolução em razão da complexibilidade sistêmica agregado a manutenção constante devido ao trabalho exposto as mais extremas necessidades e as constantes mudanças na legislação de trânsito.

2.31. Diante do exposto e complexidades apresentadas, este Termo de Referência objetiva identificar empresas especializadas, que possam fornecer uma Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito na modalidade de licenciamento SaaS (Software as a Service) com serviço de consultoria, instalação, provisionamento, implementação, treinamento & capacitação e suporte técnico de sistemas no âmbito do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto, conforme especificado neste termo de referência e em seus anexos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

3.1. A solução proposta, englobando o fornecimento de licença de software Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito tal como todos os sistemas complementares no modelo SaaS e equipamentos, deverá contemplar a proteção dos dados, incluindo estrutura de backup (diário e mensal).

3.2. Só deverão ser acessados por pessoas devidamente autorizadas, credenciadas, com acesso exclusivo de identificação, por intermédio de senha armazenada e criptografada.

3.3. A infraestrutura dos softwares fornecido na modalidade SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), deverá suportar de maneira íntegra e segura a demanda de utilização de todos os aplicativos e sistemas, com alta disponibilidade e escalabilidade de recursos computacionais necessários a execução do serviço.

3.4. O zelo e cuidados dos dados e softwares disponibilizados para os serviços prestados é de responsabilidade da CONTRATADA, salvo por questões de utilização incorreta ou indevida por parte da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE justificando as ocorrências e mal uso.

3.5. Todos os softwares de gestão e gerenciamento devem ser fornecidos por acesso via web browser (navegador), através de endereço eletrônico amigável (DNS - Domain Name System) estando funcional e operante de maneira adequada nas versões atuais e compatíveis aos principais navegadores de internet do mercado (Google Chrome, Safari, Opera, Microsoft Internet Explorer ou Edge e Firefox).

3.6. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), poderá solicitar e empresa CONTRATADA que determinadas aplicações disponibilizadas sejam acessíveis apenas para determinados usuários e locais, notificando a CONTRATADA ao qual poderá restringir os acessos as aplicações por faixas de Ips.

3.7. A CONTRATANTE poderá solicitar em qualquer momento oportuno os registros de dados e informações armazenadas em bancos de dados operacionais aos softwares disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Os dados solicitados devem ser relacionados ao contexto dos serviços prestados. A CONTRATADA deverá disponibilizar esses dados em formatos a serem acordados entre as partes.

3.8. A opção por uma solução tecnológica integrada fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre a solução e a instituição. O porte do DETRAN-PA exige que a solução demanda menos customização e que possa suportar com a devida qualidade as demandas presentes e futuras, com uma gestão moderna, capaz de gerar informações em tempo real e visão gerencial que apoie a tomada de decisão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

3.9. O principal ponto de relevância para a escolha da solução é o entendimento técnico/administrativo dos ganhos na adoção de soluções na modalidade SaaS (Software como Serviço), que trazem uma série de benefícios como:

3.9.1. Redução de Custos: na adoção de soluções SaaS, não existe o custo investimentos significativos em infraestrutura, hardware e licenças de software tradicionais. Isso permite que o orçamento seja alocado para outras prioridades.

3.9.2. Custos Operacionais Mais Previsíveis: As soluções SaaS geralmente são baseadas em modelos de assinatura mensal ou anual, o que torna os custos mais previsíveis e evita surpresas financeiras associadas a manutenção, atualizações e suporte técnico.

3.9.3. Escalabilidade: SaaS oferece a capacidade de dimensionar recursos de acordo com as necessidades da instituição. Isso significa que é possível aumentar ou reduzir o uso da solução conforme necessário, sem a preocupação com limitações de hardware ou software.

3.9.4. Atualizações Automáticas: As atualizações de software são frequentemente tratadas pelo provedor SaaS, garantindo que a instituição sempre tenha acesso às versões mais recentes do software sem a necessidade de intervenção técnica significativa.

3.9.5. Acesso Remoto e Colaboração: Soluções SaaS geralmente podem ser acessadas pela Internet, permitindo que funcionários trabalhem de qualquer lugar com conexão à Internet. Isso promove a colaboração e a flexibilidade no ambiente de trabalho.

3.9.6. Implementação Rápida: As soluções SaaS são tipicamente mais rápidas de serem implementadas do que as alternativas tradicionais. Isso permite o uso do software mais rapidamente, economizando tempo e recursos.

3.9.7. Foco na Missão Principal: Ao transferir a responsabilidade pela manutenção e suporte do software e hardware para o provedor SaaS (ou HaaS), a equipe interna da instituição pode se concentrar mais nas atividades que são diretamente relevantes para a missão e objetivos da organização.

3.9.8. Atualização Tecnológica: Atualização de software e hardware mais recentes conforme novas tecnologias se tornam disponíveis. Isso permite que a instituição se mantenha atualizada sem a necessidade de investir em novos equipamentos a cada ciclo de atualização.

3.9.9. Suporte Técnico e Manutenção: Serviços de suporte técnico e manutenção, aliviando a instituição da responsabilidade de lidar com problemas técnicos, reparos e atualizações.

3.9.10. Redução de Riscos de Obsolescência: Com a rápida evolução da tecnologia, soluções de software podem se tornar obsoletas rapidamente. Ao adotar a solução atual, mitigamos o risco, pois a responsabilidade por manter o software atualizado passa a ser da contratada.

3.10. A solução escolhida deverá fazer as integrações essenciais ao seu perfeito funcionamento, assim como essenciais ao exercício da gestão.

3.11. A contratação e implantação da **Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito na modalidade de licenciamento**, conforme descrita no presente TERMO DE REFERÊNCIA, contribuirá para se alcançar os objetivos estratégicos mencionados de forma plena, além de proporcionar benefícios diretos e indiretos na execução dos processos de trabalho que se insere na estratégia de modernização.

3.12. Desta forma, conclui-se que a busca por uma solução com menor grau de customização, com condições de entrar em produção tão logo seja feita a contratação, com capacidade para atender as necessidades, funcionalidades e requisitos técnicos do DETRAN-PA, descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, é o caminho mais adequado, estratégico e seguro para solucionar a necessidade do DETRAN-PA.

#### **4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

4.1. A implantação e Fornecimento de Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito na modalidade de licenciamento SaaS (Software as a Service) a ser CONTRATADA deverá ser composta dos seguintes componentes (serviços e equipamentos), conforme segue:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

<u>Lote Único</u>		
<u>Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito</u>		
ITEM	SERVIÇOS	QTD
<b><u>FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO SOFTWARES</u></b>		
<b><u>PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE INFRAÇÕES</u></b>		
1	1.1 - Licença de uso da <b>PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE INFRAÇÕES</b> na modalidade SaaS incluindo licenciamento para usuários desktops e licenciamento ilimitado para usuários de dispositivos móveis do portal de serviços. (Conforme Anexo II do Termo de Referência)	100
	<b>1.2 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção	1 (Mês)
<b><u>PLATAFORMA GESTÃO DE TRÂNSITO</u></b>		
2	2.1 - Licença de uso de <b>APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO</b> , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	2.2 - Licença de uso de <b>APLICATIVO PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES POR VIDEOMONITORAMENTO</b> , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS, em apoio as atividades previstas conforme resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	2.3 - Licença de uso de <b>APLICATIVO CHECKLIST PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS</b> , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	2.4 - Licença de uso de <b>APLICATIVO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE TRÂNSITO (BOST)</b> , na modalidade SaaS incluindo licenciamento para uso dos agentes de trânsito e licenciamento ilimitado para usuários “cidadão” do aplicativo móveis e do portal de serviços. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	<b>2.5 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção	1 (Mês)
<b><u>PLATAFORMA GESTÃO DE PRODUTIVIDADE</u></b>		
3	3.1 - Licença de uso de <b>APLICATIVO DE PRODUTIVIDADE</b> , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	3.2 - Licença de uso de <b>APLICATIVO PARA RASTREAMENTO E CERCA VIRTUAL DOS EQUIPAMENTOS</b> , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	3.3 - Licença de uso de <b>APLICATIVO GESTÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS</b> , incluindo Gestão de material para fiscalização, para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	3.4 - Licença de uso de <b>APLICATIVO TAREFAS</b> , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
	<b>3.5 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção	1 (Mês)
<b><u>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</u></b>		
4	<b>4.1 - APARELHO SMARTPHONE</b> – equipamento necessário para o registro de infrações. (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	650
	<b>4.2 - DISPOSITIVOS DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL)</b> para registro (emissão) dos autos de infrações de alcoolemia (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	150
	<b>4.3 - IMPRESSORAS DE TERMO TRANSFERÊNCIA (PORTÁTIL)</b> para registro (emissão) dos autos de infrações (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	650



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

<u>Lote Único</u>		
<u>Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito</u>		
	<b>4.4 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção	1 (Mês)
<b>5</b>	<b><u>SERVICOS ESPECIALIZADOS</u></b> Para desenvolver funções, criação de soluções, integrações, novos desenhos de projetos, implementação das soluções novas, capacitação técnica ou para atender a alguma característica específica. <b>CONTRATADO SOB DEMANDA, métrica UST. (Conforme Anexo III do Termo de Referência)</b>	
	5.1 - <b>UST</b> (Unidade de serviços técnicos para serviços especializados - Desenvolvimento, implementação, integrações, Customizações, criação, inovação, adequação e Treinamento) <b>CONTRATADO SOB DEMANDA, métrica UST. Conforme Anexo III do Termo de Referência.</b>	11.000

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

5.2. O processo de contratação contempla a definição dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento da Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito, por lote único, envolvendo fornecimento de software na modalidade SaaS (Software com serviço), HaaS (Hardware como serviço) e serviços, conforme segue:

### 5.2.1. Fornecimento de Licenças de Softwares como serviço (SaaS) das seguintes plataformas:

5.2.1.1. **Plataforma digital de gestão de infrações, incluindo:** aplicativo mobile portal de serviços digitais na modalidade SaaS (Software como Serviço): aplicativos de todos os serviços com licenciamento uso em desktops como em dispositivos móveis (aplicativos móveis no modelo SaaS), que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos no Anexo II deste Termo de Referência;

5.2.1.2. **Plataforma gestão de trânsito,** incluindo: licença de uso de software Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito, incluindo seu portal e sistema integrado de gestão eletrônica das autuações, Aplicação Desktop para Registro de Auto de Infrações por radar eletrônico e Vídeo Monitoramento, Aplicativos Checklist de veículos para Remoção, Aplicativo BOST (Boletim de sinistro de trânsito), Aplicativo com formulário de Alcoolemia, Aplicativo com Formulário de Balança, Recibo de Recolhimento de Documento, Recibo de Remoção do Veículos (aplicativos móveis no modelo SaaS), que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos no ANEXO II deste termo de referência;

- O Software Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito, juntamente com todas as suas versões, durante a vigência do contrato deverá estar e se manter homologado pelo SENATRAN, nos termos da PORTARIA nº 997, de 02 de agosto de 2022, expedida pelo SENATRAN (e suas alterações) e demais legislações que sucederem, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional à DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de homologação da mesma.

5.2.1.3. **Plataforma gestão de produtividade,** incluindo: Aplicativo de produtividade, Aplicativo para rastreamento e cerca virtual dos equipamentos dos agentes, Aplicativo gestão de viaturas operacionais incluindo Gestão de material para fiscalização, Aplicativo de tarefas agentes de trânsito, todos entregues na modalidade SaaS (1) para desempenho de funções de gestão, administração e monitoramento de todos os serviços, que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos no ANEXO II deste termo de referência.

### 5.2.2. Serviços Acessórios:

5.2.2.1. Serviços de Manutenção continuada;

### 5.2.3. Serviços de fornecimento de equipamentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

5.2.3.1. Aparelho smartphone;

5.2.3.2. Equipamento de teste de álcool devidamente aprovados pelo INMETRO, na forma prevista na Portaria INMETRO nº 006/2002 e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 432/2013;

5.2.3.3. Impressoras de termo transferência;

5.2.4. **Serviço acessório variável, sob demanda:**

5.2.4.1. Serviço de manutenção evolutiva, adaptativa e integrações;

5.2.4.2. Serviços iniciais de instalação e configuração;

5.2.4.3. Serviços de treinamentos.

5.3. Licença de uso de software – PARA USO DA GESTÃO DE PRODUTIVIDADE.

#### **5.4. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.4.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da Plataforma de Gestão e fiscalização. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

5.4.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

5.4.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

5.4.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

5.4.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste Termo de Referência;

5.4.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

5.4.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

5.4.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

5.4.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

5.4.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento (software e Hardware) e implantação da Plataforma de Gestão de Trânsito, objeto deste Termo de Referência.

5.4.2. As licenças de uso dos softwares e aplicativos fornecidos na modalidade SaaS (Software como Serviço) serão aferidos após aceite de suas respectivas instalações no modelo de assinatura por acesso ao software e aos serviços relacionados, de acordo com o número de usuários, conforme assinatura Mensal/Anual, do serviço, onde a CONTRATANTE pagará a contratada o número de usuários ativos em intervalos regulares, seja mensalmente ou anualmente, para acessar e usar o software incluindo suas atualizações e outros serviços relacionados.

#### **5.5. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

5.5.1. As entregas (software, Hardware e serviços) relacionadas à solução objeto da presente contratação observará o seguinte cronograma físico-financeiro, como referência, após a assinatura do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

Etapa	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Entrega licença de uso softwares e aplicativos – Plataforma de Gestão de Infrações	■											
Entrega licença de uso softwares e aplicativos – Plataforma Gestão de Trânsito	■											
Entrega licença de uso softwares e aplicativos – Plataforma Gestão de Produtividade	■											
Entrega Equipamentos – Smartphones	■	■	■									
Entrega Equipamentos – Dispositivos de Teste de Álcool	■	■	■									
Entrega Equipamentos – Impressoras térmicas portátil	■	■	■									
Serviço de instalação e configuração de um ou mais software ou aplicativo	■	■	■									
Serviço de treinamento	■	■	■									
Serviço de manutenção evolutiva, adaptativa e integrações – sob demanda		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Serviço de suporte técnico, manutenção continuada e atualização de versão, para solução		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

5.5.2. As datas relativas ao cronograma físico-financeiro serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do contrato.

5.5.3. Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços. O valor do primeiro mês de suporte técnico será proporcional à data de instalação.

5.5.4. Em caso de atraso por parte da Contratante o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

5.5.5. Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pela Contratante, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais.

## **5.6. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.6.1. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários para a integrações dos softwares e aplicativos as bases de dados necessárias para o perfeito funcionamento dos produtos que compõem a Plataforma de Gestão de Fiscalização de Trânsito.

5.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer, entregar e instalar os softwares e Hardwares, descritos nos “Anexos I e II”, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme cronograma, descrito neste Termo de Referência.

5.6.3. Para o fornecimento e instalação da solução, objeto deste certame, descritos nos “Anexos I e II”, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

5.6.3.1. Fornecer todo(s) o(s) Softwares, Aplicativos e Hardware conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas nos “Anexos I e II”. Não serão aceitos softwares “beta” ou em desenvolvimento.

5.6.3.2. Fornecer todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento da solução fornecida;

5.6.4. A partir da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e configurar todos os softwares, aplicativos e hardwares fornecidos e necessários ao funcionamento da solução, além de disponibilizar toda a documentação técnica com a descrição do processo de instalação e configuração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

### **5.7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

5.7.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais do DETRAN/PA e Unidades Administrativas da Capital.

5.7.2. Os equipamentos (smartphones, equipamentos de Teste de Álcool e impressoras) e todo material necessário para a operação dos mesmos deverão ser entregues nas dependências da DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA), na sede do órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, Km 3, s/nº, Bairro Mangueirão, Belém, Pará.

### **5.8. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.8.1. Todo e qualquer fornecimento de softwares e prestação de serviço relacionado à solução, prevista neste Termo de Referência, somente serão executados pela CONTRATADA, mediante acionamento, registro e aprovação de uma OS – Ordem de Serviço por parte do responsável da CONTRATANTE.

5.8.2. As Ordens de Serviços – OS deverão descrever os serviços de forma detalhada, e contemplar a identificação dos serviços a serem fornecidos. Deverá ainda, descrever a complexidade, prazos, quantidades, local de execução ou entrega e responsável técnico pelo atesto de recebimento e Termo de Recebimento Definitivo da CONTRATANTE.

5.8.3. A CONTRATADA, após a análise da OS emitida, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta indicando atividades necessárias, prazos e quantitativos necessários.

5.8.4. O CONTRATANTE poderá recusar a proposta de execução da CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá revisar a proposta, encaminhando nova documentação para validação pelo CONTRATANTE.

5.8.5. Somente após a aprovação da proposta da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, é que poderão ser iniciados os trabalhos.

5.8.6. O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma OS não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto estabelecido na OS.

5.8.7. A OS deverá contemplar para fins de registro e acompanhamento das demandas do CONTRATANTE, as seguintes informações:

5.8.7.1. Número da OS;

5.8.7.2. Requisitante;

5.8.7.3. Unidade favorecida;

5.8.7.4. Descrição dos produtos e serviços;

5.8.7.5. Quantidade de produtos, serviço e/ou UST a serem utilizados estimado para execução dos serviços, quando necessário;

5.8.7.6. Data prevista de início e término;

5.8.7.7. Indicador de prioridade;

5.8.7.8. Valor da ordem de serviço técnica;

5.8.7.9. Responsável pela autorização e recebimento dos serviços do CONTRATANTE;

5.8.7.10. Responsável pela execução dos serviços da CONTRATADA.

5.8.8. A prestação dos serviços, previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos, deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da OS.

5.8.9. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues ao CONTRATANTE, em cópias impressas e/ou encaminhadas via e-mail, acompanhado dos relatórios de atividades para o período.

5.8.10. O controle da execução dos serviços se dará da seguinte forma pelo CONTRATANTE, a saber:

5.8.10.1. No início da execução – quando a OS será emitida pelo CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

- 5.8.10.2. Durante a execução — com o acompanhamento e atesto dos Relatórios de Atividades/ Termo de Recebimento Provisório — TRP pelo CONTRATANTE; e
- 5.8.10.3. Ao término da execução — com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo — TRD e Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela CONTRATANTE.
- 5.8.11. Após aceite definitivo das instalações de Hardware e Software, as licenças de uso dos softwares e aplicativos fornecidos na modalidade SaaS (Software como Serviço), serão aferidos após aceite de suas instalações, de acordo com o número de usuários, conforme assinatura Mensal/Anual, do serviço, onde a CONTRATANTE pagará a contratada o numero de usuários ativos em intervalos regulares, seja mensalmente ou anualmente, para acessar e usar o software incluindo suas atualizações e outros serviços relacionados.
- 5.8.12. As partes deverão implementar rigorosa gerência de contrato, tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do mesmo.
- 5.8.13. O CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à chefia imediata.
- 5.8.14. A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desta.
- 5.8.15. A execução do contrato será baseada no modelo onde a CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato, pelo ateste dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, gestão dos recursos técnicos, e outros necessários à execução das tarefas.
- 5.8.16. A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicas necessárias à execução das tarefas e será gerenciada exclusivamente pelo preposto da CONTRATADA. Além dos conhecimentos técnicos, a equipe deverá conhecer a estrutura da CONTRATANTE, o funcionamento, as atividades, as tecnologias adotadas e as respectivas áreas que irão demandar as tarefas.
- 5.8.17. As despesas decorrentes, tributos e outros encargos incidentes sobre os produtos ofertados, bem como os substituídos decorrentes de defeitos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, salvo casos de mau uso, roubos e furtos de equipamentos que deverão ser ressarcidos a CONTRATADA pela CONTRATANTE.

## **5.9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.9.1. Condições e Aceite:**

- 5.9.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite de 10% do valor total do Contrato, e desde que observadas as exigências estabelecidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1.2. O objeto será recebido por Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento instituída para finalidade, composta de servidores do DETRAN/PA.
- 5.9.1.3. Os produtos e serviços estarem em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência e Contrato.
- 5.9.1.4. O aceite definitivo será emitido após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (dias) dias úteis, após o recebimento dos produtos, softwares e os demais serviços.
- 5.9.1.5. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da CONTRATANTE, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.
- 5.9.1.6. Após aceites das instalações os Softwares e aplicativos entregues na modalidade SaaS serão pagos de acordo com o número de usuários, conforme assinatura Mensal/Anual, que acessarem os serviços instalados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

**5.9.2. Formas de Acompanhamento do Contrato:**

5.9.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 os serviços de gestão, acompanhamento e fiscalização serão executados por servidores, especialmente designados, conforme as papéis e responsabilidades da Fiscalização do Contrato, permitida a assistência de terceiros.

5.9.2.2. O contrato estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

5.10.1.1. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos serviços dentro do prazo estabelecido, conforme a OS emitida.

5.10.1.2. O pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo, quando for a caso, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

5.10.1.3. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às sanções por descumprimento dos níveis mínimos de serviços.

**5.10.2. Requisitos de Segurança:**

5.10.2.1. A empresa CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

- Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CONTRATANTE, durante a execução dos serviços nas instalações da CONTRATANTE.
- Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos a CONTRATANTE e a terceiros.

5.10.2.2. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes:

- Término ou cancelamento do Contrato;
- Por solicitação da CONTRATANTE.
- Quando solicitado formalmente pela CONTRATANTE, deverão ser realizadas, prioritária e concomitantemente, alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade na solução utilizadas para execução do serviço contratado.

5.10.2.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

5.10.2.4. Prestar os esclarecimentos necessários a CONTRATANTE, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

5.10.2.5. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros.

5.10.2.6. A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na CONTRATANTE, sem prévia autorização.

5.10.2.7. O acesso às instalações da CONTRATADA onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

5.10.2.8. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

5.10.2.9. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

5.10.2.10. Deverá constar no CONTRATO ADMINISTRATIVO eventualmente celebrado disposições a respeito das obrigações de manutenção CONFIDENCIALIDADE pela CONTRATADA para garantir a segurança das informações da CONTRATANTE.

5.10.2.11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas dentro da CONTRATANTE.

5.10.3. Requisitos da Solução:

5.10.3.1. Os requisitos da solução estarão descritos no Anexo I e II deste termo de referência.

5.10.3.2. Todos os artefatos produzidos passarão por validação da equipe responsável da CONTRATANTE.

5.10.3.3. A CONTRATADA produzirá todos os artefatos indicados pela CONTRATANTE, durante a execução do serviço.

5.10.3.4. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas.

## **5.11. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO**

5.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia por toda a vigência do CONTRATO para produtos entregues e desenvolvidos ao longo da contratação, contados a partir do seu recebimento e mediante os Termos de Recebimento definitivo, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATANTE.

5.11.2. Todos os problemas relacionados a correção de erros e/ou falhas e/ou defeitos de fabricação dos softwares fornecidos serão considerados como “garantia da solução” e não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.11.3. A garantia da solução deverá garantir apenas o suporte técnico e a manutenção corretiva, relacionados a correção de falhas e/ou defeitos de fabricação de software, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.11.4. Em casos que os erros e/ou falhas que não forem considerados “garantia da solução”, a CONTRATANTE, quando considerar necessário, poderá solicitar que a CONTRATADA comprove e demonstre que o erro ou falha são oriundos e/ou derivados de mal-uso e/ou falhas em especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

5.11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento (software Help Desk WEB e/ou e-mail) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime de horário 24h x 7d (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

5.11.6. Todo atendimento de suporte técnico e manutenção, remotos, deverão ser registrados e posteriormente emitidos relatórios técnicos para o período.

5.11.7. Durante o período de vigência do contrato, quando for o caso, todos os softwares/módulos deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE. Essa atualização ocorrerá mediante agendamento entre as parte e abertura de chamado técnico, com a devida anuência do responsável técnico da CONTRATANTE.

5.11.8. O serviço de suporte e manutenção à solução/software deverá ser realizado por acesso remoto para o ambiente de homologação e produção. O acesso remoto será por meio de VPN (Virtual Private Network) ou outra tecnologia adotada pela CONTRATANTE. Fazendo parte deste serviço, os seguintes requisitos:

- Atualização de versão; e
- Acompanhamento na execução das atualizações na base de dados.

5.11.9. O suporte técnico e/ou manutenção corretiva, em garantia, só deveram ocorrer presencialmente quando esgotadas todas as tentativas de solução remotas (não presenciais).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

5.11.10. O mecanismo de avaliação, condições e prazos de Acordo de Nível de Serviço — ANS, estipulado para a “garantia da solução”, será o mesmo previsto e descrito no “serviço de suporte técnico e manutenção continuada” — Anexo III, objeto deste Termo de Referência.

5.11.11.A Garantia dos serviços de fornecimento dos equipamentos:

5.11.11.1. Caso qualquer um dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, venha a ser constatado problema que não seja possível realizar a manutenção corretiva, caberá a CONTRATADA garantir a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a CONTRATANTE.

5.11.11.2. A substituição do equipamento deve ser feita em até 05 (cinco) dias úteis contados, entregues na sede da contratante, a partir da data da comunicação por parte da CONTRATANTE via formalização através de e-mail, ofício ou algum outro canal de comunicação oficial.

5.11.11.3. Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelos fabricantes dos Equipamentos.

5.11.11.4. Caso haja a necessidade de movimentação de equipamentos para manutenção externa às áreas da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder às transferências dos dados antes dos efetivos transportes.

5.11.11.5. A CONTRATANTE será responsável pela integridade e guarda dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.11.6. A CONTRATADA deverá manter disponíveis mensalmente um mínimo de 5% (cinco por cento) do total de equipamentos fornecidos, destinados a fins de backup. Esses equipamentos serão utilizados para substituir imediatamente qualquer item extraviado, perdido, danificado, com defeito técnico ou de fábrica. A CONTRATADA reconhece e concorda que esses equipamentos de backup são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.11.11.7. No caso de ocorrência de extravio, perda ou danos a equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos equipamentos de backup deverá ser ajustado de maneira proporcional ao número de equipamentos afetados. Esse ajuste proporcional tem o objetivo de manter um nível adequado de equipamentos de backup em relação à quantidade total de equipamentos fornecidos e será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Equip. Restantes} = \left( \frac{L}{100} \right) * T - Q$$
$$\% \text{ de Backup Ajustado} = \frac{\text{Equip. Restantes}}{T}$$

**T = Total de equipamentos fornecidos**  
**L = Limite para substituição em porcentagem**  
**Q = Número de equipamentos afetados**

5.11.11.8. Caso a CONTRATANTE não ressarça o valor dos equipamentos afetados por extravio, perda ou danos, nos prazos acordados entre as partes, a CONTRATADA terá o direito de aplicar uma redução proporcional ao percentual de equipamentos de backup nos meses subsequentes, até que a situação seja regularizada e haja a normalização da quitação dos valores devidos.

5.11.11.9. Uma vez que a contratante ressarça integralmente os valores referentes aos equipamentos afetados e ocorra a regularização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá retomar o percentual original de 5% (cinco por cento) de equipamentos de backup.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

## **6. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO E SERVIÇO COMUM**

6.1. Os itens deste certame foram agrupados devido à sua necessidade de integração e sua interdependência, ou seja, a exigência de compatibilidade entre as partes e gestão integrada das entregas para garantir o seu funcionamento, dado que a sua implementação é bastante complexa.

6.2. Nesta esteira, além da interdependência entre seus módulos, os serviços acessórios devem ser fornecidos por uma única empresa, pois é incoerente no caso desta contratação, que a empresa que forneça a licença e faça sua instalação seja diversa da que prestará o suporte técnico, treinamento e serviços de manutenções evolutivas.

6.3. Além disso o agrupamento dos itens em Lote Único é imprescindível, pois em se tratando de gestão contratual através de uma solução integrada torna-se inviável que os serviços acessórios como neste caso sejam fornecidos por diferentes fornecedores, dado que traz maior complexidade, custo de gestão e controle do DETRAN-PA;

6.4. Em se tratando do viés econômico, o parcelamento dos serviços acessórios do objeto pode impactar diretamente os custos da contratação, considerando que a execução desses serviços por uma única empresa se traduz em diluição do custo administrativo e maior economia de escala, possibilitando menor preço global.

6.5. Todas essas razões inviabilizam a deflagração de mais de um procedimento licitatório.

6.6. Isso também porque, o objeto possui características de dependências entre os serviços a serem prestados, sendo certo que seu parcelamento aumentaria os riscos de execução insatisfatória do serviço.

6.7. A aquisição em lote único embasa-se no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, da lavra do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e outros doutrinadores a seguir citados:

*“a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. (...) Um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item dela. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. (...) Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico”.*

6.8. Segundo Marçal Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. Brasília: 2005, Dialética).

6.9. Em termos técnicos há uma relação direta entre os módulos, serviços prestados e sua vinculação com o licenciamento da solução, sendo certo que os profissionais que trabalhem de forma harmônica e integrada, que conheçam o objeto a ser contratado, para que os serviços acessórios sejam prestados com qualidade e atendendo as necessidades do DETRAN-PA. Deste modo, justifica-se o não fracionamento do objeto licitado, conforme permissivo contido no art. 40, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Do enquadramento como serviço “comum” – Na Lei nº 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como “comum”, tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital” e “especificações usuais no mercado”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

6.11. Por ser a redação do inciso XIII do art. 6º da NLL idêntica àquela adotada no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, entende-se pela viabilidade de aplicação dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acerca dos “bens e serviços comuns” já desenvolvidos desde o início da década de 2000.

6.12. Não há oposição intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. A perspectiva de caracterização do objeto da contratação deve ser direcionada pela perspectiva do mercado relevante. Isso porque, ainda que possua características complexas de execução e que exija o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço será considerado “comum”, para fins licitatórios, se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. É esse a conclusão obtida da leitura da expressão “especificações usuais de mercado” utilizada no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

6.13. Nesta direção, veja-se a decisão abaixo do Tribunal de Contas da União (Trecho do voto do ministro Benjamin Zylmer no Acórdão TCU nº 1.046/2014-Plenário):

*[...] a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum [...] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum”.*

6.14. De igual modo, merece leitura o Enunciado nº 26 da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal, realizada no mês de agosto de 2020:

*“A Lei nº 10.520/2002 define o bem ou serviço comum baseada em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impede a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.”*

6.15. Diante das informações constantes do presente TR, é possível concluir que o serviço objeto da presente licitação se qualifica como comum, na forma preconizada pelo no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- (a) os parâmetros do serviço podem ser objetivamente definidos no edital, notadamente porque a fiscalização de trânsito deve obedecer a requisitos e procedimentos previamente fixados na legislação;
- (b) os programas de talonário eletrônico e demais equipamentos acessórios utilizados na atividade de fiscalização (por exemplo, o etilômetro) devem atender a requisitos técnicos estabelecidos de forma uniforme para todo o território nacional, havendo inclusive a obrigatoriedade de tais ferramentas serem homologadas/certificadas por órgãos federais;
- (c) Desde a mudança na regulamentação técnica que introduziu a utilização de ferramentas eletrônicas para a condução da atividade de fiscalização de trânsito, os diversos agentes do mercado desenvolveram plataformas que atendem, de forma uniforme, as exigências estabelecidas na regulamentação técnica, o que garante que o referido serviço se encontra com características consistentemente uniformes entre os possíveis interessados em participar do certamente a ser realizado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. A presente licitação, que trata da aquisição objeto deste Termo de Referência e seus anexos, será realizada conforme regulamentação da Lei nº 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

7.2. Adicionalmente, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Estadual nº 6.474/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 878/2006, IN nº 03/2018-SEGES/MP, que foi alterada pela IN nº 10/2020-SEGES/MP, Decreto Estadual nº 2.734/2022 e Decreto Estadual nº 2.939/2023.

7.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado conforme exposição contida no tópico anterior.

7.4. Há de se citar também, o Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e estabelece a Política Estadual de Compras e contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Em função das características desta licitação, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 3.371/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021, a saber:

- I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas par - celadas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; e
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quanti - tativo a ser demandado pela Administração Pública estadual.

7.6. Outra questão se refere às UST - Unidades de Serviços Técnicos necessárias para a implementação, customizações, adaptações e integrações com outros sistemas e/ou base de dados do próprio DETRAN-PA e/ou do Governo (Estadual e Federal), não sendo possível estabelecer com assertividade o quantitativo a ser demandado. Por isso, o serviço será consumido quando demandado.

7.7. Cabe, ainda, destacar que a utilização do Sistema de Registro de Preços evita o comprometimento orçamentário imediato em relação a serviços que, muito provavelmente, serão executados com parcimônia possivelmente neste exercício financeiro, considerando a complexidade do projeto.

7.8. Ante o exposto, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços no presente caso.

7.9. As regras e condições deste processo de contratação estão devidamente explicitadas neste Termo de Referência e nos seus anexos que são parte integrante deste processo:

- a) Anexo I - Especificações Serviço de fornecimento dos equipamentos.
- b) Anexo II - Especificações Serviço de fornecimento dos softwares.
- c) Anexo III - Especificações Serviços de Manutenção, Inovação e Criação.
- d) Anexo IV – Roteiro Prova de conceito.
- e) Anexo V – Catálogo de Serviços.
- f) Anexo VI - Modelo de Termo de Vistoria.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

g) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

8.1. Vedação à participação de consórcios.

8.2. Inicialmente, cabe registrar que a Lei nº 14.133/2021 exige a necessária justificativa para a vedação da participação de empresas em regime de consórcio:

*”Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:”*

8.3. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido, a contratação Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito se encontra consolidada no mercado e no âmbito da Administração Pública, vez que são serviços comuns prestados por diversas empresas atualmente.

8.4. Destaca-se que a participação de consórcios em processos licitatórios com esse objeto, além de não garantir o aumento de competitividade, poderá causar prejuízos à Administração Pública na sustentação dos serviços em casos de dificuldades operacionais de um dos consorciados, sobrecarregando os demais participantes.

8.5. De outra banda, não se pode ignorar que a admissão de consórcio em objeto altamente consolidado no mercado atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8.6. O DETRAN-PA espera como resultado deste processo, contar com fornecedor único para o processo de atendimento às demandas, com ampla experiência na execução de atividades operacionais e gerenciais de atendimento, suportadas por ferramentas e processos adequados e aderentes às necessidades da diretoria técnica operacional, JARI e PROJUR, integrada a diversas áreas gestoras do Órgão, facilitando assim o processo de integração de dados e informações vitais ao desenvolvimento da Administração Pública.

8.7. Neste modelo de serviço, o atendimento das demandas, deve ser estabelecido de forma estruturada e padronizada, de maneira a evitar os riscos operacionais, motivos pelos quais se optou pela vedação da participação de consórcio.

8.8. Outra desvantagem em que o consórcio poderá gerar complicações para a Unidade com relação à gerência e garantia da perfeita execução do contrato e a gestão e fiscalização da execução contratual seriam prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais por profissionais alocados com atribuições similares.

8.9. Em relação ao escopo do objeto, é possível a ampla participação de empresas atuantes no mercado, que de forma isolada, consigam atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste documento.

8.10. Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, condicionada à necessária motivação, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(…)

*Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União: "Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da Licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

*discricionabilidade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo a desígnio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1º Câmara, que reproduz: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionabilidade da Administração. Isto porque a formação de consórcios (anto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participaram do certame), quanto cercá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorrerem entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.).*

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

9.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa a aquisição de Serviços Técnicos Especializados, para Implantação e Fornecimento de Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito na modalidade de licenciamento SaaS (Software as a Service) com serviço de licenciamento, consultoria, instalação, provisionamento, implementação, treinamento & capacitação, envolvendo softwares, hardwares e serviços correlatos e necessários à solução. Os detalhamentos dos demais requisitos técnicos e funcionais mínimos obrigatórios estão descritos nos Anexos I, II e III.

9.2. A LICITANTE, melhor classificada, deverá ser submetida a uma Prova de Conceito — POC, por meio da análise de admissibilidade e avaliação técnica, descrita na seção da “PROVA DE CONCEITO - POC”, a fim de comprovar as funcionalidades e requisitos descritos e exigidos nos “Anexos I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **10. DA PROVA DE CONCEITO — POC**

10.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório, entendendo que a objeto do presente processo trata da aquisição de uma solução integrada com menor nível de customização, envolvendo licença de softwares, onde busca-se estancar as deficiências do DETRAN-PA de forma célere.

10.1.1. Neste contexto, a POC é relevante para comprovar a aderência da solução integrada da licitante com as especificações definidas no termo de referência.

10.2. A Pregoeira, logo após a definição da LICITANTE classificada em primeiro lugar, efetuará a convocação da realização de uma POC, para análise de admissibilidade e avaliação técnica por parte da Comissão Técnica, constituída e coordenada pela equipe do DETRAN-PA, que poderá efetuar a análise e comprovação dos requisitos funcionais e não funcionais descritos nos módulos que compõem a solução, conforme “Anexo I e II, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como a massa de dados/informações necessárias à demonstração da POC. A solução instalada para realização da POC deverá ficar disponível até o encerramento das fases de julgamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

10.4. As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação.

10.5. Caberá à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito – POC a qual será a sala de reuniões da diretoria geral do órgão.

10.6. A realização da avaliação técnica e análise de admissibilidade (POC), deverá iniciar em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação pela Pregoeira, conforme detalhamento abaixo.

10.7. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da POC por LICITANTE.

10.8. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da POC, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e o LICITANTE respondente à Prova. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

10.9. A aceitação da solução proposta pela LICITANTE ocorrerá mediante análise de admissibilidade e avaliação técnica (POC).

**10.10. Procedimentos:**

10.10.1. A LICITANTE deverá atender todo o roteiro da Prova de Conceito a ser seguido e executado conforme ANEXO V deste termo de referência, que orientará a análise e avaliação técnica para a comprovação e realização dos testes de admissibilidade da solução, conforme os requisitos técnicos e funcionais descritos nos “Anexo I e II, deste Termo de Referência.

10.10.2. Adicionalmente, a LICITANTE terá o prazo definido no item 10.6, para se preparar e iniciar o procedimento de comprovação e realização dos testes de admissibilidade da solução.

10.10.3. Caso a LICITANTE não compareça e/ou não dê início aos testes de admissibilidade, conforme o roteiro apresentado, dentro do prazo estipulado, a LICITANTE será desclassificada e será convocada a próxima colocada.

10.10.4. O LICITANTE, por meio do seu representante legal, acompanhado e orientado pela Comissão Técnica, realizará no prazo máximo de até 10 (dez) corridos, a demonstração da Prova de Conceito, visando a comprovação técnica dos itens, conforme todos os requisitos técnicos e funcionais descritos nos anexos I e II, deste Termo de Referência.

10.10.5. O roteiro de testes de comprovação técnica, deverá ser executado e comprovado pelo LICITANTE, sob o auxílio e orientação da CONTRATANTE, por meio da Comissão Técnica, não cabendo a intervenção e/ou pronunciamento de outros LICITANTES e/ou cidadãos interessados, que estejam presentes no processo de análise e avaliação.

10.10.6. Ao final da prova, a Comissão se reunirá de forma privada e elaborará relatório em até 5 (cinco) dias úteis informando sobre a resultado da Prova de Conceito.

10.10.7. Caso a avaliação resulte em uma situação de insuficiência, ou seja, o não atendimento de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos técnicos e funcionais descritos nos “Anexos I e II”, deste Termo de Referência, que trata da Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito, a LICITANTE será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

**11. DA VISTORIA**

11.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos. O agendamento deve ser realizado, presencialmente na Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN-Sede ou pelo telefone (91) 3214-6285, no horário de 09h às 12h e/ou 14h às 17h, até 02 (dois) dias úteis



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

antes da abertura do certame licitatório, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.3. A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Vistoria, caso a realize, a ser fornecida pela Administração.

11.4. Não se acatará argumentação da LICITANTE de que tendo feito a vistoria, não lhe foi entregue a correspondente Declaração, ou que a mesma foi extraviada, sendo de sua inteira responsabilidade exigir a emissão e entrega da mesma, bem como a sua guarda.

11.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível no Anexo VI.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, o prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Farão parte integrante do contrato este TERMO DE REFERÊNCIA, Edital, Anexos e a Proposta apresentada pela LICITANTE vencedora.

12.3. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado.

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. Inicialmente, será formalizada ata de registro de preços com o LICITANTE vencedor, com prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com permissibilidade de adesão nos termos do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e demais legislações correlatas.

13.2. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, além da proposta de preços da licitante vencedora.

13.3. O Contrato terá vigência de 36 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na legislação, com base no artigo 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.3.1. Destaque-se que a contratação que se pretende realizar configura, na forma prevista no art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em serviço contínuo, na medida em que tem por objeto atender ao desenvolvimento de atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, qual seja, a realização de fiscalização de trânsito.

13.4. O preço ofertado na proposta da CONTRATADA deve ser fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

13.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

13.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

13.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.10. A contratação plurianual se justifica pelas seguintes razões:

a) Atualmente o DETRAN/PA faz uso de sistema informatizado mais simples para a realização das atividades de fiscalização de trânsito, cujas exigências foram definidas em momento no qual o órgão ainda não possuía experiência com a utilização de *SaaS* na atividade de fiscalização de trânsito;

b) Ao longo da vigência do contrato que alberga o fornecimento do referido sistema, houve significativa evolução das ferramentas utilizadas, tanto em razão de sugestões apresentadas pelo fornecedor quanto de requisições por parte dos agentes públicos envolvidos com a atividade de fiscalização de trânsito;

c) A experiência adquirida pelo órgão no período permitiu maior evolução na definição dos requisitos a serem atendidos pela ferramenta a ser contratada para substituir o sistema atualmente em uso, cujo contrato em breve se encerrará;

d) Tendo em vista a necessidade de novo treinamento e adaptação dos agentes que farão uso do novo sistema a ser contratado, etapas que consomem tanto recursos do órgão na remuneração da atividade de treinamento quanto do tempo dos agentes públicos, afigura-se mais vantajoso definir uma contratação plurianual, dado que em caso de formalização de contrato anual, eventual troca de fornecedor exigirá novo custeio de treinamento e adaptação pelo órgão.

13.11. Quanto à exigência do art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de atestação da existência de créditos orçamentários, esta será feita no momento da contratação, por se tratar de licitação para registro de preços, conforme permissão contida no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 13 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

##### **14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

14.2.1 Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL, a licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnico-operacional onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, projetos/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

14.2.2. O atestado deverá referenciar um quantitativo mínimo de 35% do volume estimado para os quantitativos de Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito, Aparelhos Smartphone e Impressoras de Termo Transferência, de acordo com as especificações técnicas apresentadas e níveis de serviços estabelecidos. O quantitativo mínimo exigido serve para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Desta forma limitam-se em até 35% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

14.2.2.1. No(s) atestado(s) fornecido(s) deverá constar informações de serviços prestados de no mínimo 3 itens de fornecimento, tais como: Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito, Aparelhos Smartphone e Impressoras de Termo Transferência.

14.2.3. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar informação(ões) do serviço de fornecimento do Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito e da Plataforma Digital de Gestão de Infrações comprovando experiência mínima de dois anos com uso concomitante do objeto dessas licenças;

14.2.4. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar informação de serviço de suporte técnico ininterrupto na Solução Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de trânsito (24 horas por dia, 7 dias na semana) comprovando experiência mínima de dois anos com uso concomitante do objeto dessas licenças;

14.2.5. Os atestados exigidos deverão comprovar que os serviços e quantitativos mínimos foram fornecidos de forma concomitantemente para comprovar sua capacidade técnica em atender a complexidade do presente certame licitatório;

14.2.5.1. Um único atestado é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

14.2.6. Para a quantidade de equipamentos e licenças de uso de software só será admitida a soma de atestados distintos referentes a serviços executados no mesmo período, de modo a evidenciar que o Licitante tem capacidade técnica para gerir serviço com a complexidade e dimensão que será licitada.

14.2.6.1. Serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados em nome da matriz ou filial do Licitante.

14.2.7. A empresa licitante deverá apresentar as Portarias nº 997/2022, homologação e credenciamento do APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO junto ao SENATRAM e, Portaria INMETRO nº 006/2002 e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 432/2013, referente ao modelo do EQUIPAMENTO DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL) a ser fornecido.

14.2.8. A empresa interessada deverá fornecer laudo técnico (elaborado por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada) que comprove o atendimento do software aos requisitos estabelecidos pelo SENATRAM, conforme Portaria SENATRAM nº 997/2022.

14.2.9. Para o fornecimento do laudo técnico e da portaria de homologação e credenciamento do APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO pela SENATRAM, e das Portarias de aprovação do modelo do EQUIPAMENTO DE COMPROVAÇÃO HOMOLOGADO DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL) pelo INMETRO, a empresa interessada deverá apresentar documentos emitidos em seu próprio nome ou, no caso de titularidade da solução não for de fabricação da licitante, deverá apresentar carta de credenciamento da empresa indicada como titular do APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO e/ou do fabricante/distribuidor do EQUIPAMENTO DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL) conforme indicação nas portarias/laudo de homologação/aprovação de modelo, conforme jurisprudência do TCU (v. g.: Acórdãos 808/2003, 1.670/2003, 1.676/2005, 423/2007, 539/2007, 1.729/2008, 2.056/2008, 1.805/2015, do Plenário), justifica-se a formalização da referida exigência em razão da necessidade de garantir que a solução a ser contratada atenda às exigências normativas estabelecidas pela SENATRAM, sem o que o serviço fornecido não poderá atingir sua finalidade.

14.3. Observações: deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade(s) técnica-operacional em destaque os seguintes dados:

14.3.1. Nome do prestador de serviço;

14.3.2. Endereço completo;

14.3.3. Identificação do contrato;

14.3.4. Objeto contratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

14.3.5. Descrição dos produtos fornecidos;

14.3.6. Prazo de entrega do objeto;

14.3.7. Nome do emitente;

14.3.8. Cargo do emitente;

14.3.9. Telefone, fax ou e-mail de contato;

14.3.10. Declaração de que foram atendidas as expectativas do Contratante quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos fornecidos;

14.4. Para fins de comprovação e diligência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica — deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter obrigatoriamente o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, descrição dos serviços realizados, local e data de emissão, assinatura do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

14.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

14.6. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

14.7. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado a apresentar, dentre outros documentos a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.8. As exigências acima poderão sofrer diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação, a fim de comprovar a capacitação técnica e o não cumprimento das mesmas será motivo de inabilitação da empresa.

14.9. As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das LICITANTES para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, não podendo ser considerado critério de restrição ao certame licitatório.

14.10. A não apresentação de um dos atestados de capacidade técnica implicará na imediata inabilitação da licitante.

14.11. Caso a solução fornecida não seja de titularidade da própria LICITANTE, esta deverá apresentar também carta de credenciamento ou contrato válido(s) firmado junto ao fabricante/desenvolvedor da solução no dia da assinatura do contrato, sendo pré-requisito para assinatura do contrato junto ao DETRAN-PA;

14.12. A LICITANTE mais bem classificada na etapa de lances deverá apresentar comprovação da qualificação técnica exigida, e na sequência, mediante validação da qualificação técnica pelo pregoeiro, será submetida a uma Prova de Conceito — POC, por meio da análise de admissibilidade e avaliação técnica, descrita no item 10 referente a “PROVA DE CONCEITO - POC”, a fim de comprovar as funcionalidades e requisitos descritos e exigidos nos “Anexos I e II” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.13. A homologação técnica da LICITANTE ocorrerá mediante comprovação da qualificação técnica por meio dos atestados de capacidade técnica e da aprovação da POC conforme estabelecido nesse instrumento convocatório.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um);

15.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

15.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.8. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

15.9. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM 15.3:

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1$
- Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq 1$

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

**16. DAS OBRIGAÇÕES - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 16.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 16.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**17. DAS OBRIGAÇÕES - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

17.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 48 da Lei federal nº 14.133/2021;

17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, quando for o caso;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

17.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### **18. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>

19.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

19.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

<b>MULTA</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
a. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

19.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

19.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

19.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

19.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

20.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará  
Agência nº xxxx-x  
Conta-corrente nº xxxxxx-x.

20.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

20.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

20.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de sua notificação.

20.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

20.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

20.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 8.8, será corrigido monetariamente.

20.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 15 (quinze) dias úteis, no mínimo.

**21 DO PAGAMENTO**

21.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a conclusão dos serviços dos serviços de implementação, instalações e integrações, mediante ao Termo de Recebimento Definitivo — TRD emitido e assinado pelo Responsável técnico da CONTRATANTE.

21.2. No caso de atividades de suporte técnico e customizações a Nota Fiscal/Fatura será acompanhada de relatório mensal de atividades realizadas para o período.

21.3. Para as licenças de uso dos softwares e aplicativos fornecidos na modalidade SaaS (Software como Serviço) o pagamento será, após aceite de suas respectivas instalações, no modelo de assinatura por acesso ao software e aos serviços relacionados, de acordo com o número de usuários, de forma Mensal/Anual;

21.4. Os serviços Sustentação Evolutiva para Desenvolvimento, implementação, customizações e adequação e treinamento compreendem os descritos no ANEXO III.

21.4.1. O valor de faturamento de cada Ordem de Serviço será obtido pela multiplicação do preço unitário da UST-E pela quantidade total de US da Ordem de Serviço.

21.4.2. Caso, ao final do mês, uma Ordem de Serviço tenha sido executada parcialmente, o valor do faturamento relativo àquela Ordem de Serviço será obtido pela multiplicação do preço unitário da UST pela quantidade de UST dos itens da Ordem de Serviço entregues no período de faturamento.

21.5. O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma Ordem de Serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas ao objeto de desenvolvimento da mesma.

21.6. O encerramento da Ordem de Serviço deverá ser acompanhado dos Relatórios de Acompanhamento de Ordem de Serviço, contendo a situação das atividades previstas na Ordem de Serviço, as funcionalidades desenvolvidas, o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

relato dos problemas ocorridos durante a sua execução, produtos e artefatos entregues e atas de reuniões ocorridas durante sua execução.

21.7. O modelo de Ordem de Serviço encontra-se definido no ANEXO VIII.

21.8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.9. O pagamento será creditado em favor da Contratada mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008.

21.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço – TRD, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência.

21.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.12. Para a serviço de suporte técnico, manutenção continuada e atualização de versão, os pagamentos serão mensalmente, mediante apresentação de relatório mensal de atividades/atendimentos e faturas relativas ao serviço prestado.

21.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.13.1. O prazo de validade;

21.13.2. A data da emissão;

21.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.13.4. O período de prestação dos serviços;

21.13.5. O valor a pagar; e

21.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.15. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional á irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.15.1. Não produziu resultados acordados;

21.15.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.17. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.21. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

21.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

21.25. O valor contratado deverá remunerar todos os custos e despesas com mão-de-obra, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais e todas as despesas necessárias à completa execução do serviço.

**21.26. Reajuste**

21.26.1. O contrato será reajustado pelo ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO-IPCA.

21.26.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado.

21.26.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

21.26.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no item 21.26.1 na base de cálculo do item 21.26.3.

21.26.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

21.26.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

21.26.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 21.26.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.26.8 Caso o índice do item 21.26.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

21.26.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

**22. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO**

22.1. À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

**23. POLÍTICA DE PROPRIEDADES e DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

23.1. Os dados gerados pelos sistemas deverão ser armazenados em base de dados de média/alta performance implantados em *cloud-computing* ou *on-premise*, dimensionados conforme a necessidade e requisitos computacionais necessários para atender os sistemas e operação deste projeto;

23.2. Os procedimentos de armazenamentos de dados, arquivos e documentos deverão seguir protocolos de segurança por acesso restrito por autenticação, consumo de APIs por criptografias, camadas SSL, restrições de redes por firewalls, load-balances e proxys, havendo acessos a base de dados e repositórios restrito por vários níveis em camadas de segurança física e lógica;

23.3. Os dados ARMAZENADOS em REPOSITÓRIOS e BASE DE DADOS relacionais ou não relacionais deverão ser DISPONIBILIZADOS a CONTRATANTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO de acesso, formalização e credenciamento, tendo em vista 2 fatores:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

i. Acesso direto em tempo real às bases de dados, repositórios de arquivos e documentos através de autenticação/autorização DIRETA disponibilizada aos responsáveis credenciados, tal acesso permitirá que o usuário credenciado possua permissão de LEITURA aos BANCO DE DADOS de PRODUÇÃO tal como também permissão de LEITURA aos REPOSITÓRIOS de arquivos e documentos de PRODUÇÃO. Considerando que a granularidade dessas permissões concedidas deve ser acordada previamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

ii. Deverão ser disponibilizados artefatos de BACKUPS pontuais ou programados (backups automáticos de contingência) mediante a solicitação - neste caso a CONTRATADA disponibilizará ao usuário credenciado da CONTRATANTE acessos aos arquivos de BACKUPS, mediante a DUMPS, ARQUIVOS SQL, CSV, ARQUIVOS COMPACTADOS entre outros formatos acordados, para DOWNLOAD de todos os DADOS, disponibilizado em link restrito com acesso e senha ao credenciado responsável.

23.4. Considera-se que todos os dados gerados pelos usos dos sistemas são de PROPRIEDADE da CONTRATANTE, porém mantido e sustentado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE estabelecerá os procedimentos de comunicação e solicitações para obter os acessos aos dados, mediante a critérios de segurança e credenciamento de pessoas responsáveis para este fim juntamente com a CONTRATADA.

23.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, cópia atualizada de todas as bases de dados de informações processadas pelos sistemas durante a vigência do contrato, juntamente com ferramenta (programa) para visualização e impressão dos autos de infrações de trânsito que foram registrados durante todo o contrato e demais serviços parte deste projeto.

## **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.8. Formação do cadastro de reserva.

24.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

24.8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

24.8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O PREÇO GLOBAL estimado é de R\$ 26.818.414,58 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme resumo apresentado na tabela de quantitativos presentes neste Termo de Referência.

25.2. Os quantitativos apresentados foram dimensionados de acordo com as necessidades operacionais da DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN-PA).

***Tabela 12 – Tabela quantitativos e formação de preço***

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT	MENSAL	TOTAL ANO
<b><u>FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO SOFTWARES</u></b>						
<b>LOTE 1</b>	<b>1</b>	<b><u>PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE INFRAÇÕES</u></b>				
		1.1 - Licença de uso da <b>PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE INFRAÇÕES</b> na modalidade SaaS incluindo licenciamento para usuários desktops e licenciamento ilimitado para usuários de dispositivos móveis do portal de serviços. (Conforme Anexo II do Termo de Referência)	100			
	<b>1.2 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção (Conforme Anexo III do Termo de Referência)	1 (Mes)				
	<b>2</b>	<b><u>PLATAFORMA GESTÃO DE TRÂNSITO</u></b>				
2.1 - Licença de uso de <b>APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO</b> , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);		650				



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT	MENSAL	TOTAL ANO
		2.2 - Licença de uso de <b>APLICATIVO PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES POR VIDEOMONITORAMENTO</b> , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS, em apoio as atividades previstas conforme resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650			
		2.3 - Licença de uso de <b>APLICATIVO CHECKLIST PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS</b> , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650			
		2.4 - Licença de uso de <b>APLICATIVO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE TRÂNSITO (BOST)</b> , na modalidade SaaS incluindo licenciamento para uso dos agentes de trânsito e licenciamento ilimitado para usuários “cidadão” do aplicativo móveis e do portal de serviços. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650			
		<b>2.5 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção (Conforme Anexo III do Termo de Referência)	1 (Mes)			
		<b><u>PLATAFORMA GESTÃO DE PRODUTIVIDADE</u></b>				
		3.1 - Licença de uso de <b>APLICATIVO DE PRODUTIVIDADE</b> , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650			
		3.2 - Licença de uso de <b>APLICATIVO PARA RASTREAMENTO E CERCA VIRTUAL DOS EQUIPAMENTOS</b> , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650			
	3	3.3 - Licença de uso de <b>APLICATIVO GESTÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS</b> , incluindo Gestão de material para fiscalização, para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650			
		3.4 - Licença de uso de <b>APLICATIVO TAREFAS</b> , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650			
		<b>3.5 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção (Conforme Anexo III do Termo de Referência)	1 (Mes)			
		<b><u>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</u></b>				
		<b>4.1 - APARELHO SMARTPHONE</b> – equipamento necessário para o registro de infrações. (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	650			
	4	<b>4.2 - DISPOSITIVOS DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL)</b> para registro (emissão) dos autos de infrações de alcoolemia (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	250			
		<b>4.3 - IMPRESSORAS DE TERMO TRANSFERÊNCIA (PORTÁTIL)</b> para registro (emissão) dos autos de infrações (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	650			
		<b>4.4 - MANUTENÇÃO CONTINUADA</b> Serviços de Suporte e manutenção (Conforme Anexo III do Termo de Referência)	1 (Mes)			
	5	<b><u>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</u></b>				



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT	MENSAL	TOTAL ANO
		Para desenvolver funções, criação de soluções, integrações, novos desenhos de projetos, implementação das soluções novas, capacitação técnica ou para atender a alguma característica específica. <b>CONTRATADO SOB DEMANDA, métrica UST. (Conforme Anexo III do Termo de Referência)</b>				
		5.1 - UST (Unidade de serviços técnicos para serviços especializados - Desenvolvimento, implementação, integrações, Customizações, criação, inovação, adequação e Treinamento). <b>CONTRATADO SOB DEMANDA, métrica UST.</b> Conforme Anexo III do Termo de Referência.	11.000		<b>SOB DEMANDA</b>	
<b><u>Valor Mensal (Sem os serviços - Item 5) / Anual (incluindo os serviços - Item 5)</u></b>						

## 26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. Considerando que se utilizará o Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será indicada no instrumento contratual a ser firmado.

## 27. ANEXOS

- 27.1. Anexo I - Especificações Serviço de fornecimento dos equipamentos.
- 27.2. Anexo II - Especificações Serviço de fornecimento dos softwares.
- 27.3. Anexo III - Especificações Serviços de Manutenção, Inovação e Criação.
- 27.4. Anexo IV – Roteiro Prova de conceito.
- 27.5. Anexo V – Catálogo de Serviços.
- 27.6. Anexo VI - Modelo de Termo de Vistoria.
- 27.7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.